RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CECC

Qualifica a UMOOV Empresa Júnior de Consultoria em Educação Física e Fisioterapia, como Empresa Júnior no âmbito da UDESC, nos termos da Resolução nº 6/2012 - CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 21/2012 - CONSUNI e 29/2021 - CONSUNI.

O Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 41920/2025, tomada na sessão de 12 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica qualificada a UMOOV Empresa Júnior de Consultoria em Educação Física e Fisioterapia, como Empresa Júnior no âmbito da UDESC, nos termos da Resolução nº 6/2012 - CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 21/2012 - CONSUNI e 29/2021 - CONSUNI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 12 de novembro de 2026.

Prof. Paulo Cesar Cassol
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC